

PROJETO DE LEI Nº 002/2014

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 002/2014.

EMENTA: Dispõe sobre o piso salarial dos professores do Município de Sanharó – Estado de Pernambuco.

Art. 1.º O Valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.697,37 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo Único – Os vencimento iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2.º O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.273,03 (um mil, duzentos e setenta e três reais e dois centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Sanharó, 27 de março de 2014.

Antonio Holanda Valença

Presidente